

PROGRAMA INMETRO
SUPERMERCADOS
NA MEDIDA CERTA

Guia de orientação aos supermercados

Artigos para festas

UNINMETRO
Universidade Corporativa
do Inmetro

INMETRO



Bem-vindo(a) ao Guia de orientações para comercialização de Artigos para Festas*!

Este guia reúne **informações práticas para auxiliar supermercados** na comercialização adequada de artigos para festas, contribuindo para relações de consumo mais transparentes, **prevenção de irregularidades e conformidade com o regulamento técnico**.

Siga este passo a passo para evitar penalidades, otimizar a rotina da sua equipe e, acima de tudo, contribuir para a segurança e a garantia dos direitos dos consumidores.

Tenha uma excelente leitura!

* Conforme a Portaria Inmetro nº 277/2021

Conheça seu produto

Quais tipos de artigos para festas podem ser encontrados no supermercado?

De acordo com o Anexo II – Enquadramento de Artigos para Festas da Portaria Inmetro nº 277, de 2021, os artigos para festas que podem ser encontrados em supermercados são:

- **Artigos que entram em contato com alimentos:** babados para bolo, bandejas, canudos, embalagens para cupcake, enfeites de bolo não comestíveis, forminhas e seus fundos ou forros, guardanapos, papéis para embrulhar balas, talheres e velas de aniversário não faiscantes.
- **Artigos destinados a acondicionar alimentos:** potes e pratos descartáveis.
- **Acessórios que entram em contato com a pele ou a saliva:** chapeuzinhos, colares e pulseiras de papel ou papelão, colares e pulseiras luminosas, línguas de sogra, máscaras faciais ou semifaciais e pulseiras-mola, quando coloridos ou com motivos infantis, conforme aplicável.
- **Artigos para decoração:** enfeites de mesa, descartáveis ou não, com motivos infantis, exceto os de isopor, e toalhas de mesa descartáveis com motivos infantis.
- **Convites para festas de aniversário:** somente aqueles com motivos infantis.
- **Copos descartáveis para festas infantis:** de papel ou papelão, coloridos ou com motivos infantis, e copos plásticos descartáveis, injetados ou termoformados, coloridos por jateamento de tinta ou com motivos infantis. Excluem-se os copos plásticos termoformados abrangidos pela certificação do Inmetro para copos plásticos descartáveis, conforme a Portaria Inmetro nº 394/2020 ou suas substitutivas.



NOTA GERAL: esses artigos são encontrados predominantemente em supermercados e estabelecimentos de maior porte.

Regras de ouro (Antes de começar o dia!)

Ao adquirir o produto, o revendedor precisa conferir com atenção os seguintes itens nos artigos para festas:

- **Nota Fiscal** - Adquira produtos somente com nota fiscal e certifique-se que a nota fiscal identifica claramente o produto que está sendo adquirido. Descrições genéricas muitas vezes dificultam a rastreabilidade do produto fazendo com que não se consiga encontrar o fabricante/importador.

- **Selo do Inmetro** - O que observar e onde? Quais informações são essenciais para assegurar a segurança do consumidor?

  - A **Regulamentação Técnica (RT) para Artigos para Festas**, consolidada pela Portaria Inmetro nº 277, de 25 de junho de 2021, é uma medida regulatória de caráter obrigatório que estabelece apenas os requisitos técnicos considerados essenciais para esses produtos.

  - De forma geral, as RT **não preveem Avaliação da Conformidade**. Portanto, os produtos abrangidos por essa regulamentação não obrigatoriamente submetidos a ensaios em laboratórios acreditados nem ostentam o Selo de Identificação da Conformidade do Inmetro, por exemplo.

  - Quanto ao **Registro de Objeto**, a Lei nº 9.933 estabelece essa exigência para produtos e serviços sujeitos à avaliação da conformidade compulsória. Assim, como os artigos para festas abrangidos pela RT não estão sujeitos à Avaliação da Conformidade, **não há exigência de Registro de Objeto para esses produtos**.



- **Marcações e Informações obrigatórias** - O que observar e onde?
  - Os requisitos de marcação, rotulagem e embalagem estão especificados na Portaria Inmetro nº 277, de 2021, item 3.1 do Anexo I.

- **Aspectos físicos** - Há algo a ser observado?
  - Não.



Na hora de vender, faça o certo!

O jeito certo

Organização dos artigos de festa

1. **É necessário separar os produtos por tipo de risco e uso?**
   Sim. Separar por uso infantil e por uso adulto.
2. **É necessário separar produtos infantis dos demais?**
   Sim, grande parte dos artigos para festas tem motivos infantis e, estes sim, devem cumprir o disposto na Regulamentação Técnica que estabelece os requisitos obrigatórios para artigos para festas, a serem atendidos por toda a cadeia fornecedora do produto no mercado nacional. Existem artigos para festas exclusivamente de adultos e que, consequentemente, estão fora do escopo dessa regulamentação.
3. **É relevante identificar artigos de festas ofertados como brindes?**
   Sim, é uma boa opção de organização.

Identificação dos artigos de festas

1. **Quais especificações devem ser observadas pelo vendedor para orientar corretamente o cliente? Quais informações são essenciais para tomada de decisão de compra?**
   Não há especificação geral aplicável para todos os artigos para festas devido à gama de produtos existentes. O mais importante é ter o conhecimento do que é considerado artigo para festas e o que não é.

Atenção!

Não comercialize artigos para festas que não atendam aos requisitos da Portaria Inmetro nº 277/2021.

- Todas as informações de **segurança, uso, montagem e advertências** devem estar em **Língua Portuguesa**.
- Produtos que necessitem de montagem devem acompanhar **instruções claras**, indicando quando a montagem deve ser feita por um adulto.
- Evite alterar as características da embalagem para venda fracionada.
- Quando aplicável, a embalagem deve apresentar a advertência "**ATENÇÃO**", em destaque e seguida da informação de segurança correspondente.
- **Sacos plásticos e grampos** devem atender aos requisitos de segurança e, quando necessário, apresentar as advertências específicas sobre riscos de asfixia ou acidentes.
- A embalagem deve conter informações que permitam identificar o produto e o responsável por sua fabricação ou comercialização, incluindo **fabricante, endereço, data de fabricação, validade (quando aplicável) e origem**.
- Deve constar a frase: ***"GUARDAR ESTA EMBALAGEM PARA EVENTUAIS CONSULTAS"***.
- A **indicação da faixa etária** deve seguir a **ABNT NBR 13883:2015**.



Checklist do gerente: Fiscalização Preventiva

Use a tabela abaixo para fazer o controle interno da sua loja e evitar multas!

Use a tabela abaixo como guia de controle interno da loja e para reduzir os riscos de autuação e recolhimento de produtos pela fiscalização, assim como para reduzir a ocorrência de reclamações de consumidores.

Checklist para verificação de requisitos exigidos para artigos de festas.

ITEM DE VERIFICAÇÃO	O QUE CHECAR?	STATUS (✓ / X)
Marcações obrigatórias	Estão presentes?	✓
Avarias no produto	Como identificar? A quem comunicar?	✓
Armazenamento	Condições adequadas?	✓
Nota Fiscal	Produto e origem identificada?	✓

Canais de Comunicação

Ouvidoria do Inmetro / Fala.BR
Para denúncias, reclamações, solicitações e consultas técnicas sobre portarias, regulamentos e serviços do Inmetro. **Ouvidoria:** *https://www.gov.br/inmetro/pt-br/canais_atendimento/ouvidoria/faca-sua-manifestacao* **Fala.BR**: *https://falabr.cgu.gov.br*
Telefone da Ouvidoria
0800 285 1818 De segunda a sexta, das 8 h às 16 h 30 min, apenas telefone fixo.
Sinmac
Para relato de acidente de consumo ou produto que causou risco/acidente. **Site:** *https://sinmac.inmetro.gov.br*
Consumidor.gov.br
Para tentativa de solução de conflito de consumo, vício, reparo, troca, reembolso, garantia ou indenização. **Site:** *https://consumidor.gov.br/*

Documentos que devem ser apresentados

Geralmente, o relato é suficiente, com possíveis acréscimos conforme o caso.

Qual é a atribuição do Inmetro no processo de avaliação de artigos para festas?

A Portaria Inmetro nº 277/2021 tem como objetivo estabelecer a Regulamentação Técnica (RT) para Artigos para Festas, definindo os requisitos obrigatórios de segurança que esses produtos devem atender. Nessa Portaria, o papel do Inmetro é essencialmente regulador e fiscalizador.

Quais competências não se enquadram na atuação do Inmetro no âmbito de artigos para festas? Nesses casos, a quem o comerciante deve recorrer?

Não se enquadram nas competências de atuação do Inmetro os temas relacionados às relações de consumo, incluindo a adequação e a validade dos produtos ofertados ao mercado, as condições para troca ou substituição de produtos, o cumprimento das garantias legais e contratuais e a observância dos direitos dos consumidores estabelecidos na legislação aplicável. Nesse caso, o comerciante deve recorrer ao fabricante do produto e, em último caso, ao PROCON (Programa de Proteção e Defesa do Consumidor).

Ficha Técnica

Programa Inmetro:
Supermercados na Medida Certa

Eixo 3
Artigos para Festas

Conteudista
Daniele Soares

Colaboração e Revisão
Bento Bezerra
Edvânia Benicio de Brito
Leonardo de Souza Dias

Desenho Instrucional
Edson Seiti Miyata
Marcia de Souza Santos

Design Gráfico
Claudio J. P. Antonio
Daniel Figueiredo Hammes de Souza

Ilustrações
Geradas por Inteligência Artificial
sob supervisão humana

Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro)
Márcio André Oliveira Brito - Presidente

Coordenação-Geral da Rede Brasileira de
Metrologia Legal e Qualidade do Inmetro (Cored/RBMLQ-I)
Marcelo Freitas Ladeia - Coordenador-Geral

Diretoria de Inovação, Planejamento e
Articulação Institucional
Márcio Anderson Felix Muniz - Diretor

Diretoria de Avaliação da Conformidade
João Nery Filho - Diretor

Universidade Corporativa do Inmetro - UnInmetro
Tatiana Claro dos Santos - Gestora

Setor de Capacitação em Infraestrutura da Qualidade
Marcia de Souza Santos - Chefe

UnInmetro
2026

UNINMETRO
Universidade Corporativa
do Inmetro

INMETRO

Capacitação | capacitacao@inmetro.gov.br